REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 2 de setembro de 2020

I

Série

Número 165

2.º Suplemento

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portaria n.º 470/2020

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos aquisição de refeições confecionadas da ação educativa destinadas às crianças e alunos das creches, educação pré-escolar e alunos do 1.º ciclo para o período de 3 anos civis.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Portaria n.º 471/2020

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, abreviadamente designado por ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2020 a 2023, no valor total de € 105.300,00 respeitante à celebração do acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico entre o ISSM, IP-RAM e a Associação Santana Cidade Solidária, relativo ao financiamento dos encargos com dois técnicos com formação superior a afetar às respostas sociais desenvolvidas pela Instituição, designadamente ao seu projeto de intervenção social denominado por Loja Social.

Portaria n.º 472/2020

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, abreviadamente designado por ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2020 e 2021, no valor total de € 701.869,44 relativamente à renovação do Acordo de Gestão n.º 01/16, celebrado com a entidade denominada Associação Santana Cidade Solidária, o qual foi autorizado pela Resolução n.º 855/2016, de 25 de novembro, com atualização de valor conferida pelas Resoluções n.ºs 550/2017, 698/2018 e 851/2019, de 15 de setembro, de 15 de outubro e de 15 de novembro.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portaria n.º 470/2020

de 2 de setembro

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, e no n.º 1 artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, o seguinte:

1 - Os encargos orçamentais relativos aquisição de refeições confecionadas da ação educativa destinadas às crianças e alunos das creches, educação pré-escolar e alunos do 1.º ciclo para o período de 3 anos civis, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada, os quais são acrescidos IVA à taxa legal em vigor:

2020 ..... 0€:
2021 ..... 4.366.631,00€;
2022 ..... 4.366.631,00€;
2023 ..... 4.366.631,00€;

2 - A verba necessária para os anos económicos de 2021, 2022, 2023 será inscrita nos respetivos orçamentos.

3 - Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Funchal, 28 de agosto de 2020.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Portaria n.º 471/2020

de 2 de setembro

Considerando que o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM, pretende celebrar um acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico com a Instituição Particular de Solidariedade Social, Associação Santana Cidade Solidária, relativo ao financiamento dos encargos com dois técnicos com formação superior a afetar às respostas sociais desenvolvidas pela Instituição, designadamente ao seu projeto de intervenção social denominado por Loja Social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada celebração de acordo se fixam em € 105.300,00, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2020 a 2023.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2020 a 2023, no valor total de € 105.300,00 relativamente à celebração do acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico entre o ISSM, IP-RAM e a Associação Santana Cidade Solidária, relativo ao financiamento dos encargos com dois técnicos com formação superior a afetar às respostas sociais desenvolvidas pela Instituição, designadamente ao seu projeto de intervenção social denominado por Loja Social.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4:

Ano Económico de 2020 ..... 17.550,00 €;
Ano Económico de 2021 ..... 35.100,00 €;
Ano Económico de 2022 ..... 35.100,00 €;
Ano Económico de 2023 ..... 17.550,00 €.

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de € 2.925,00, nos termos do acordo que se pretende celebrar e de demais atualizações que vierem a ser determinadas por Resolução de Governo Regional.

5. A despesa emergente da celebração do acordo em causa, para o ano económico de 2020, no valor de € 17.550,00, tem cabimento na rubrica orçamental com a classificação funcional DA113002, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e o respetivo cabimento/ /compromisso foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 180 200 1907 e 280 200 2795, respetivamente.

6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2021, 2022 e 2023, nos montantes de € 35.100,00, € 35.100,00 e € 17.550,00, será suportada pela rubrica orçamental Fundo DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700 000 326 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0102020/2020.

7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada celebração do acordo produzir efeitos reportados a 1 de julho de 2020.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, aos 1 de setembro de 2020.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Augusta Ester Faria de Aguiar

Portaria n.º 472/2020

de 2 de setembro

Considerando que nos termos da Resolução n.º 855/2016, de 25 de novembro, foi autorizada a celebração de um acordo de gestão entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM e a Associação Santana Cidade Solidária, adiante designada por Instituição, com vista a confiar àquela entidade a gestão do imóvel denominado por Lar de Santana, assim como a gestão das atividades inerentes às respostas sociais abaixo elencadas:

a) Estrutura residencial para pessoas idosas;
b) Centro de dia para idosos;
c) Serviço de ajuda domiciliária, na vertente de lavagem e tratamento de roupa;
d) Projeto de intervenção social denominado por Idosos em Movimento;
e) Serviço de ajuda domiciliária, na vertente de produção, transporte e distribuição de refeições ao domicílio.

Considerando que para o efeito foi atribuído à referida Instituição, por forma a viabilizar o funcionamento das mesmas atividades sociais, o necessário correspondente financiamento, o qual se encontra presentemente fixado no montante de 58.489,12 €/ mês, valor este que incluí a atualização de valor conferida pelas Resoluções n.º 550/2017, de 15 de setembro, n.º 698/2018, de 15 de outubro e n.º 851/2019, de 15 de novembro;

Considerando que se estabeleceu que o mencionado acordo produziria efeitos a 7 de novembro de 2016, sendo válido pelo período de um ano, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo cessação ou denúncia nos termos previstos no mesmo;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para os períodos antecedentes foram oportunamente autorizadas, sendo do interesse da Região Autónoma da Madeira efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual inerente ao acordo em causa, para o período subsequente (de 7 de novembro de 2020 a 6 de novembro de 2021), e por mais um ano, face à imperiosa necessidade de manter em funcionamento a mencionada resposta de significativa importância social, relevando-se para este efeito, o funcionamento da estrutura residencial para pessoas idosas que presentemente acolhe 58 idosos, assim como o serviço de ajuda domiciliária, na vertente de produção, confeção e distribuição de refeições que fornece diariamente até 100 pacotes alimentares a cidadãos idosos do concelho da Santana;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa se fixam em € 701.869,44, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2020 e 2021.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2020 e 2021, no valor total de € 701.869,44, relativamente à renovação do Acordo de Gestão n.º 01/16, autorizado pela Resolução n.º 855/2016, de 25 de novembro, com atualização de valor conferida pelas Resoluções n.ºs 550/2017, 698/2018 e 851/2019, de 15 de setembro, de 15 de outubro e de 15 de novembro, respetivamente.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

   Ano Económico de 2020 ..... 92.770,41 €
   Ano Económico de 2021 ..... 609.099,03 €

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante máximo de 58.489,12 €/ mês, ao abrigo do n.º 5 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 855/2016, de 25 de novembro e de demais atualizações que

vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.

5. A despesa emergente da renovação do acordo em causa, para o ano económico de 2020, no valor de € 92.770,41, tem cabimento na rubrica DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e o respetivo cabimento/compromisso foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 180 200 1535/36/37/38/39 e 280 200 2274, respetivamente.

6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para o ano de 2021, no montante de € 609.099,03, será suportada pela mesma rubrica orçamental referida no número anterior, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700 000 293 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 072020/2020.

7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo de Gestão n.º 1/2016 produzir efeitos a 7 de novembro de 2020.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, aos 1 de setembro de 2020.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Augusta Ester Faria de Aguiar

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Publica e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
Gabinete do Jornal Oficial
IMPRESSÃO
Gabinete do Jornal Oficial
DEPÓSITO LEGAL
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)